



ESTADO DA PARAÍBA

MENSAGEM Nº 004 João Pessoa, 10 de fevereiro



de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os membros dessa Egrégia Assembleia Legislativa, venho encaminhar, atendendo solicitação da Procuradoria Geral de Justiça, o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização para a abertura de Crédito Suplementar até o valor de **R\$ 12.646.637,04** (doze milhões seiscientos e quarenta e seis mil seiscientos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Esclareço que o atendimento da suplementação aqui tratada ocorrerá à conta de remanejamento de dotações orçamentárias entre Programas executados por aquela Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o artigo 170, inciso I, da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Deputados votos do meu apreço e distinta consideração.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **RICARDO LUIZ BARBOSA MARCELO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA.



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei nº 728/2012 João Pessoa, de de 2012

APROVADO EM único TURNO

EM 24/02/2012


Secretário

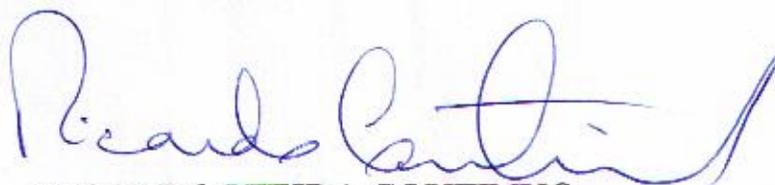
Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias, até o valor de **R\$ 12.646.637,04** (doze milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), para atender as programações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Ministério Público, no valor e rubricas indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de de 2012; 124º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



**ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR**



ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

06.000 MINISTÉRIO PÚBLICO

-

06.101 MINISTÉRIO PÚBLICO

-

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1211- AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	00	1.670.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	8.977.133,97
	3390.92	00	1.926.000,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	73.503,07
TOTAL			12.646.637,04

PK



**ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR**



ANEXO II – ANULAÇÃO

06.000 MINISTÉRIO PÚBLICO

-

06.101 MINISTÉRIO PÚBLICO

-

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046- CONSERVAÇÃO, REFORMA E 4194- ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.500.000,00
03.122.5046- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS 4216- ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	170.000,00
03.122.5046- ENCARGOS COM PESSOAL 4217- ATIVO	3191.13	00	10.976.637,04
TOTAL			12.646.637,04

R



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 728 /2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar Remanejamento de Dotações Orçamentária no valor que especifica e dá outras providencias.

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
RELATOR: Dep.

PARECER nº 676 /2012

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº /2012, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador que autoriza o Poder Executivo a efetuar Remanejamento de Dotações Orçamentária no valor que especifica e dá outras providencias.

Não constou no Expediente.
Tramitação na forma regimental.
Breve relato.



II – VOTO DO RELATOR

Atendendo solicitação da procuradoria Geral de Justiça, a medida proposta solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 12.646.637,04 (doze milhões seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

É mister esclarecer que a suplementação aqui tratada ocorrerá à conta de remanejamento de dotações orçamentária entre Programas executados por aquela Procuradoria Geral de Justiça de acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o Artigo 170, inciso I, da Constituição Estadual.

Desta forma não existindo nenhum impedimento de ordem legal, voto pela constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei nº --- /2012, na forma original.

É como voto

Sala da Comissão, em 13 de fevereiro de 2012.

Dep. _____


RELATOR

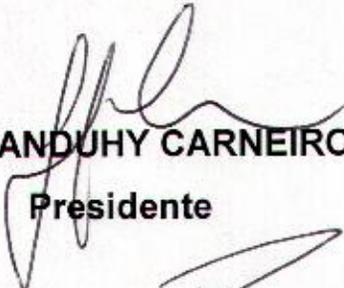


III – PARECER DA COMISSÃO

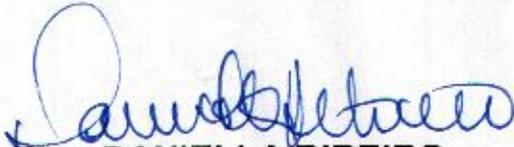
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº _____/2012.

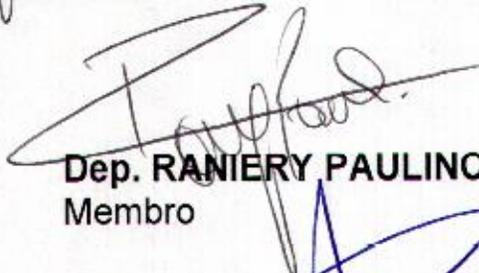
É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 2012.

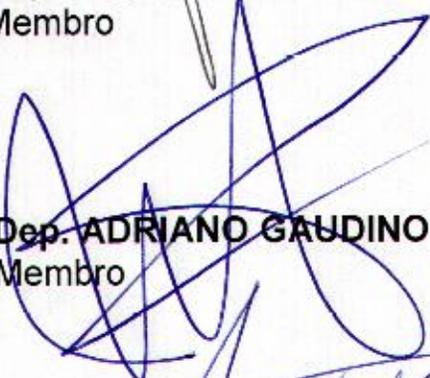

Dep. JANDUHY CARNEIRO

Presidente


Dep. DANIELLA RIBEIRO
Membro


Dep. RANIERY PAULINO
Membro


Dep. FRANCISCA MOTTA
Membro


Dep. ADRIANO GAUDINO
Membro


Dep. LEA TOSCANO
Membro


Dep. ANTONIO MINERAL
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 13.02.2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

“Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária”



PROJETO DE LEI Nº 728/2012

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências.

AUTOR : Governador do Estado – Ricardo Coutinho.

RELATOR: HERVAZIO BEZERRA

P A R E C E R N.º 431

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 728/2012**, da lavra do Governador do Estado da Paraíba, Ricardo Vieira Coutinho, e que “Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR a propositura, mereceu Parecer pela constitucionalidade e juridicidade, na sua forma original.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 728/2012 em exame, da lavra do Governador do Estado, tem por objetivo obter desta Casa Legislativa, autorização para efetivar remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.646.637,04 (doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos) no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária"



O Poder Executivo Estadual na Mensagem nº 004, datada de 10 de fevereiro de 2012, que encaminha a propositura, esclarece que o atendimento da suplementação ocorrerá à conta de remanejamento de dotações orçamentárias entre Programas executadas pela Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o artigo 170, inciso I, da Constituição Estadual.

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, compreendo que a propositura é compatível e adequada com as normas da legislação orçamentária vigente, inexistindo ademais, implicações de ordem orçamentária ou financeira, que venha obstaculizar a regular tramitação da matéria.

No mérito, entendo que a propositura é oportuna e pertinente.

Nestas condições, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 728/2012**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 2012.


Relator



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, em sintonia com o Voto do Senhor Relator, opina pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 728/2012**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 2012.

DEP. GERVÁSIO MAIA
Presidente

DEP. FREI ANASTÁCIO
Vice-Presidente

DEP. GILMA GERMANO
Membro

DEP. GENIVAL MATIAS
Membro

DEP. ANDRÉ GADELHA
Membro

DEP. VITURIANO DE ABREU
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 13/02/12



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. ____ sob o nº ____
 Em ____ / ____ / 2012

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia ____ / ____ / 2012

Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, ____ / ____ / 2012.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 14 / 02 / 2012

Graciele Alcântara

Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ____ / ____ / 2012.

Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2012

Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado

Antonio Manoel

Em 13 / 02 / 2012

Deputado
 Presidente

Aprovado em (____) Turno
 Em ____ / ____ / 2012.

Apreciado pela Comissão
 No dia ____ / ____ / 2012

Parecer ____
 Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (____) Pagina (s) e (____)
 Documento (s) em anexo.
 Em ____ / ____ / 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

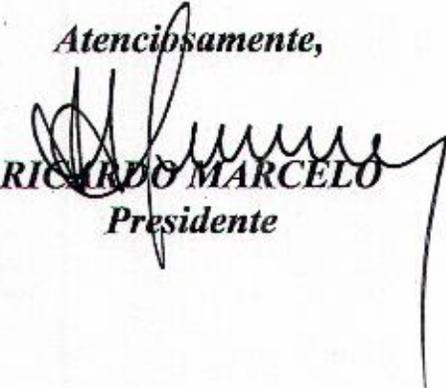
Ofício nº 353/2012

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 728/2012, da lavra de Vossa Excelência que "Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 353/2012
PROJETO DE LEI Nº 728/2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências.

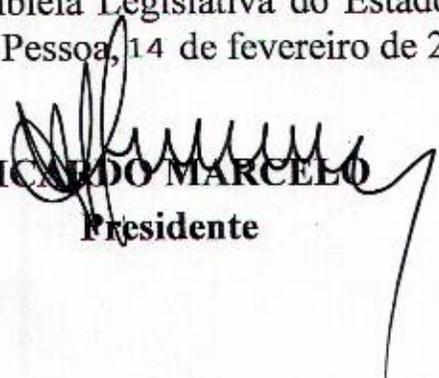
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias, até o valor de R\$ 12.646.637,04 (doze milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), para atender as programações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Ministério Público, no valor e rubricas indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 14 de fevereiro de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

06.000 MINISTÉRIO PÚBLICO

06.101 MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1211 – AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	00	1.670.000,00
28.846.0000-7003 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	8.977.133,97
	3390.92	00	1.926.000,00
28.846.0000-7004 – AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	73.503,07
TOTAL			12.646.637,04

ANEXO II
ANULAÇÃO

06.000 MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.500.000,00
03.122.5046-4216 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	170.000,00
03.122.5046-4217 – ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	00	10.976.637,04
TOTAL			12.646.637,04



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 353/2012

PROJETO DE LE Nº 728/2012

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a efetivar Remanejamento de Dotações Orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 04

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 14 / 02 / 2012

Nome: ERISTARDO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO